



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n.º 505/2013

de 11 de Novembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 26, § 1º, DA LEI 198 DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 26, § 1º, da Lei 198 de 02 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As contribuições dos segurados obrigatórios serão descontadas em folha e recolhidas ao IPMT pelos órgãos e entidades a que estão vinculados, juntamente com suas respectivas contribuições, até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 11 de Novembro de 2013.

Adelar Pelegrini
Adelar Pelegrini

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 11 / 11 / 2013

Guilherme
Secretaria Municipal de Administração